APROVADO
Em 29/11/2018

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

CÂMARA DE VEREADORES
ARROIO GRANDE/RS
Recebi em
03/12/2018
As 09:33 horas
Assinatura

À Comissão de Justiça e Redação
Em 10/12/2018

PROJETO DE LEI Nº 64 /2018

Institui o Espaço Público Municipal de Convivência.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Espaço Público Municipal da Convivência.

Art. 2º - O referido espaço fica localizado na Rua Silvio Carlos Ferreira, entre a Avenida Visconde de Mauá e Osvaldo Esteves.

Art. 3º - O Espaço Público de Convivência, nas ruas que o circundam, ficarão interditadas, nos finais de semana, das 14 horas às 22 horas, principalmente para uso de atividades de entretenimento e lazer principalmente para jovens e idosos.

Art. 4º - O Espaço Público Municipal de Convivência deverá dispor do acesso de internet grátis, entre outros benefícios.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.813, de 13 de março de 2015.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luis Henrique Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Adilson da Rosa Andrade
Secretário Municipal de Administração.

Vereador José Cláudio Ávila da Silva
Autor do Projeto de Lei

Rua Dr. Monteiro, nº 185 – Arroio Grande (RS) - CEP 96.330-000 - Fones (53) 3262-1377 e 3262-1888 - Fax (53) 3262-1377
e-mail: cmvag@san.psi.com.br

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a proposição do presente projeto de lei sabendo-se da importância que tem a atividade física, integrada com a atividade de lazer, e que estamos através deste projeto, construindo um espaço físico dedicado à integração de jovens, adultos e a melhor idade.

Da mesma forma, gostaríamos de ressaltar que estamos direcionando para as imediações do complexo esportivo Ari Coelho Rodrigues, um espaço anteriormente destinado a juventude, pois entendemos que além da integração com toda a comunidade, o lugar é bem melhor para a prática das atividades esportivas e recreativas. Gostaríamos de sugerir a municipalidade, a contratação de estagiários de Ed. Física, que servirão pra atender, no espaço, atividades físicas e de lazer.

Vereador José Cláudio Ávila da Silva
Autor do Projeto de Lei

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO Em 21/12/2018

Ata nº56/2018

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº64/2018** que: "Institui o Espaço Público Municipal de Convivência".

PARECER: O Projeto de Lei nº64/2018 esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE.

DELIBERAÇÃO: Opinam os Vereadores infra pela APROVAÇÃO DO PROJETO.

Sala de Sessões da Comissão, 06 de dezembro de 2018.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador Idimar Furtado da Silva

Pela Aprovação

Vereador Alexandre Cardozo da Silva

Pela ap.

Vereador José Cláudio Ávila da Silva

Pela

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

APROVADO
Em 28/12/2018

Ata nº43/2018

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº64/2018** que: "Institui o Espaço Público Municipal de Convivência".

PARECER: O Projeto de Lei nº64/2018 esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE.

DELIBERAÇÃO: Opinam os Vereadores abaixo pela APROVAÇÃO DO PROJETO.

Sala de Sessões da Comissão, 06 de dezembro de 2018.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador Mauro Nunes Teles
Pela Aprovação.

Vereador Oscar Schuster Neto
Pela Aprovação.

Vereador José Luiz Garcia Kosby
Pela _____.